

EDITAL 002/2018 – ATUALIZADO COM A 2ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação de empregos públicos temporários para os empregos públicos de Condutores Socorristas e Técnicos de Enfermagem, conforme descrito neste edital especificado no ANEXO I - do Emprego Público e do Cadastro Reserva, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O CISRU será responsável pela confecção do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site www.cisru.saude.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Ato nº 021/2018 de 21/05/2018 publicado no Quadro de Avisos do CISRU, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Análise Curricular – formação e experiência	Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem	Classificatória
2ª	Prova Prática	Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem	Eliminatória e classificatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1.7.1. ANEXO I - Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, e vencimento inicial.

1.7.2. ANEXO II - Relação de Bases por Microrregião.

1.7.3. ANEXO III - Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições das atividades.

1.7.4. ANEXO IV - Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado

1.7.5. ANEXO V - Critérios para Pontuação na Avaliação Curricular.

1.7.6. ANEXO VI - Conteúdo Programático e Bibliografia para a Prova Prática.

1.7.7. ANEXO VII - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DO CADASTRO DE RESERVA - CR

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, em sua totalidade, à formação de Cadastro Reserva - CR destinado aos empregados públicos de Conductor Socorrista e Técnico de Enfermagem, das bases descentralizadas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU** listadas no Anexo I deste Edital, respeitada a inclusão de pessoas com deficiência.

2.2. Em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

2.3. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o conforme consta no item 2.3.4 e por base, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, reservada nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública, sendo classificado conforme item 2.3.4.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4. O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a quinta posição da classificação, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais classificados, ocuparão a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 vagas e observada a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. As atribuições gerais dos empregos públicos constam do **ANEXO III** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no emprego público está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

3.4. As funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.

3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **CISRU** e previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **CISRU**, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a opção do local feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no **ANEXO I**.

3.7. A Remuneração Inicial do emprego público encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.7.1. Além da remuneração será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os dias trabalhados, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.

3.7.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do CISRU Centro Sul seguro de vida em grupo.

3.7.3. Será concedido adicional de insalubridade para os empregados públicos que fizerem jus ao adicional nos termos da legislação vigente e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

3.8. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

3.9. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3.10. O exercício do emprego público temporário poderá implicar a necessidade de viagem do empregado público ou, excepcionalmente, a necessidade de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISRU**, a critério do mesmo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO III** deste Edital.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e

certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste edital e quando da contratação.

4.3 As inscrições são gratuitas e para a participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) Inscrever-se pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos do **CISRU**, situado na BR 265, nº1501 - Bairro Grogotó – Barbacena / Minas Gerais, CEP: 36.202-630, sempre em dias úteis, de **09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00**, de segunda a sexta-feira, entre os **dias 22 de maio a 20 de junho de 2018**, apresentando, de forma impressa o formulário de Requerimento de Inscrição – Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, em envelope contendo cópia legível dos demais documentos comprobatórios previstos nos itens 4.6 e 7.1.3; ou,
- b) Inscrever-se, preenchendo o formulário de Requerimento de Inscrição – Anexo IV, e enviá-lo, devidamente preenchido e assinado, juntamente ao envelope contendo as cópias legíveis dos demais documentos comprobatórios previstos nos itens 4.6 e 7.1.3, via SEDEX, para o Setor de Recursos Humanos do **CISRU**, situado na BR 265, nº1501 - Bairro Grogotó – Barbacena / Minas Gerais, CEP: 36.202-630, **CAIXA POSTAL 461**, postado até a data limite para inscrição estabelecida no item 4.3 alínea “a”, sendo de inteira responsabilidade do candidato os custos de envio, bem como eventuais extravios dos documentos postados ao **CISRU**.
- c) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja as expostas nas alíneas “a” e “b” deste item.

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição - Anexo IV, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.5 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

4.6 O candidato deverá apresentar, de forma fotocopiada e legível, os documentos básicos listados abaixo:

- I.** Currículo VITAE;
- II.** Cópia de documento de identidade oficial, que contenha foto, filiação, assinatura e data de nascimento;
- III.** Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida do candidato para o emprego público pretendido;
- IV.** CAC – Certidão de Antecedentes Criminais do candidato;
- V.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria “D” ou superior, para os candidatos ao emprego público de condutor socorrista;
- VI.** Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional para o emprego público de **Técnico em Enfermagem**;
- VII.** Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo, conforme previsão do Anexo V, parte integrante deste edital.

4.6.1 Os candidatos que não apresentarem todos os documentos constantes neste item terão sua inscrição indeferida e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.7 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa/inexata ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos listados no item anterior, no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.8 O Edital, contendo seus anexos, estarão disponíveis no site www.cisru.saude.mg.gov.br, para consulta e impressão.

4.9 Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 4.6 e de acordo com todas as regras deste Edital.

4.10 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

4.11 A inscrição será pessoal e intransferível.

4.12 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.13 Poderá ser aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um emprego público, desde que as provas para os empregos inscritos pelo candidato não ocorram em mesmo turno.

4.14 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 4 deste edital.

4.15 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo emprego público realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.16 Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um emprego público, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o emprego público para o qual prestará o Processo Seletivo Simplificado, devendo optar por apenas um. O candidato será considerado 'Ausente' para a qual deixar de realizar a prova.

5 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou concursos públicos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para emprego público.

5.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado que necessitar atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **25/05/2018** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato.
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

5.9. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 5.8, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado - **CISRU** – Edital n.º. 002/2018 – “LAUDO MÉDICO” os documentos no seguinte endereço:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: situado na BR 265, nº1501 - Bairro Grogotó – Barbacena / Minas Gerais, CEP: 36.202-630, sempre em dias úteis, de **08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao Setor de Recursos Humanos do **CISRU**, situado na BR 265, nº1501 - Bairro Grogotó – Barbacena / Minas Gerais, CEP: 36.202-630, **CAIXA POSTAL 461**, postado até a data limite para inscrição estabelecida no item 3.2 alínea “a”, sendo de inteira responsabilidade do candidato os custos de envio, bem como eventuais extravios dos documentos postados ao **CISRU**.

5.10. O laudo médico citado no subitem 5.8 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

5.11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.12. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISRU**.

5.13. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas de Cadastro de Reserva destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.14. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.15. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.16. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado conterà duas etapas:

- I. Análise Curricular – formação e experiência, de caráter classificatório, para todos os Empregos Públicos do Processo Seletivo Simplificado.
- II. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos públicos do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. As etapas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico **www.cisru.saude.mg.gov.br**.

6.3. Quando as provas não forem realizadas simultaneamente por todos os candidatos que concorrem a uma dada vaga, o concorrente que ainda não se submeteu a prova não poderá assistir à dos demais.

- 6.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 30 (trinta) minutos antes do horário da prova prática, munidos do original de documento de identidade oficial com foto.
- 6.5.** Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar no dia, horário e local informado para a realização de sua prova prática.
- 6.6.** Não será permitida, durante a realização da prova prática, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e de assuntos relacionados à prática solicitada na avaliação.
- 6.7.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 6.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.7.3.** O comprovante de inscrição (protocolo) não terá validade como documento de identidade.
- 6.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.9.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na realização da prova prática, deverão permanecer desligados.
- 6.10.** O candidato que, durante a realização da prova prática, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.9, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 6.11.** É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 6.12.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova prática, não se responsabilizando o **CISRU** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.13.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos.
- 6.14.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas práticas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 6.15.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **CISRU**.

- 6.16.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 6.17.** Poderá ser eliminado o candidato que:
- Apresentar-se após o horário agendado ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não comparecer à prova prática, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.4 deste Edital;
 - Ausentar-se do local da prova prática sem o acompanhamento do examinador;
 - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - Não acatar as determinações e/ou instruções contidas neste edital ou expedidas pelo **CISRU**;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
 - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova prática;
 - Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - Deixar de atender as orientações/instruções expedidas pelo **CISRU**.

7 DAS ETAPAS

7.1. DA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

- 7.1.1.** A primeira etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Análise Curricular – formação e experiência, de caráter classificatório, que será aplicada a todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.2.** Na Análise Curricular serão considerados e pontuados a formação acadêmica, os cursos de atualização e aperfeiçoamento e a experiência profissional.
- 7.1.3.** Os documentos apresentados para análise curricular serão pontuados da forma descrita no **ANEXO VI** e deverão ser entregues ao **CISRU** juntamente com o processo de inscrição, de acordo com os meios orientados no item 4.3 em suas alíneas “a” e “b”.
- 7.1.4.** Os candidatos deverão enviar toda documentação referente a análise curricular até o dia 30/05/2018, conforme descrito no item 7.1.3.
- 7.1.5.** Os títulos deverão ser apresentados, organizados de acordo com o listado no Anexo VI.

- 7.1.6.** Serão analisados apenas os títulos constantes do Anexo VI relacionados ao emprego público pretendido.
- 7.1.7.** Os títulos que não forem encaminhados conforme definido nos itens anteriores não serão analisados.
- 7.1.8.** O CISRU emitirá ao candidato, nos casos de entrega presencial, um protocolo único de recebimento de inscrição e documentos para análise curricular, atestando exclusivamente a entrega do envelope, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o emprego público e a data da entrega.
- 7.1.9.** A documentação deverá ser entregue individualmente não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.
- 7.1.10.** Todos os documentos (inscrição e documentos de análise curricular) deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.11.** Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 7.1.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo CISRU.
- 7.1.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego público a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 7.1.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego público para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.
 - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
 - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
 - d) Quaisquer documentos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
 - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.
 - f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
 - g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação.

- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito no emprego público pleiteado; técnicos, bacharelados ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do emprego público.
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

7.1.15. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

7.1.16. Os cursos de curta duração definidos como atualizações ou aperfeiçoamento poderão, a partir do emprego público a que concorre o candidato, serem considerados com mais de um título conforme definido no **ANEXO V**.

7.1.17. A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Cópia **simples** da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

- b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

- c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso,

apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

3 – Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.

7.1.17.1. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 7.1.17 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.1.17.2. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

7.1.17.3. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 7.1 e cada documento deverá ter marcado em destaque com caneta marca texto as informações consideradas no julgamento prévio realizado pelo candidato.

7.1.18. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerado fração de dias nem sobreposição de tempo.

7.1.19. Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, **somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao emprego público pretendido.**

7.1.19.1 O técnico de enfermagem depende de formação técnica específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

7.1.19.2 O Condutor Socorrista depende de Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, com a informação de que exerce atividade remunerada e com habilitação em Curso de Condução de Veículo de Emergência.

7.1.20. Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.

7.1.21. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

7.1.22. Se a certidão ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do Cartão da Previdência Social - CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

7.1.23. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

7.1.24. As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional com exceção do caso de servidores públicos estatutários.

7.1.25. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.1.26. Em caso de diligência, fica reservado ao **CISRU**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

7.1.28. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

7.1.29. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.1.30. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

7.2. DA PROVA PRÁTICA

7.2.1. A segunda etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os empregos públicos de Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem.

7.2.2. A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e a habilidade dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos empregos públicos e das atividades constantes do **ANEXO III** deste Edital. Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes a cada emprego público.

7.2.3. As provas serão aplicadas na cidade de **Barbacena**, em data e local a ser publicada no site www.cisru.saude.mg.gov.br e estas poderão ser gravadas em vídeo.

7.2.4. Os candidatos aos empregos públicos da assistência (Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista) serão avaliados por um profissional do Núcleo de Educação Permanente – NEP.

7.2.5. O **CISRU** exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas práticas deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2.6. O conteúdo programático que será cobrado na avaliação desta etapa está previsto no Anexo VI deste edital, bem como a bibliografia sugerida.

7.2.7. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br, um número de 06 (seis) candidatos por Base, conforme previsto no quadro do **ANEXO I**, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, considerando a soma dos resultados obtidos análise curricular.

7.2.7.1. Ocorrendo empate na classificação, serão convocados todos os candidatos que apresentaram a mesma pontuação na sexta posição.

7.2.8. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados da Prova de Títulos.

7.2.9. Para a realização da prática serão estruturadas simulações realísticas que retratem situações vivenciadas nos atendimentos pré-hospitalares móvel de urgência e emergência.

7.2.10. Os equipamentos e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pelo **CISRU**, exceto itens de consumo, como água e alimentos.

7.2.11. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação oficial com foto.

7.2.12. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e os profissionais do NEP.

7.2.13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

i) Fizer uso de uniformes com marcas alusivas à empresa/instituição ao qual presta serviços.

7.2.14. Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.2.15. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

7.2.16. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo CISRU.

7.2.18. Os resultados das Provas Práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

8 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

8.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.4. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos no momento do processamento para o desempate.

8.5. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Prova Prática.
- b) Obter maior pontuação na Prova de Títulos referente Experiência Profissional.
- c) Ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar o respectivo comprovante, através **de cópia**, ao CISRU Centro Sul;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

8.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.5, o CISRU realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de classificação.

8.8. Será divulgada nos endereços eletrônicos www.cisru.saude.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em três listas, a saber:

- a) Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público e por base.
- b) Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público, por microrregião e por macrorregião.

8.9. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

8.10. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação Final.

9 DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **CISRU** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, devendo este ser protocolado na sede do CISRU no endereço BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

9.2. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- c) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- d) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

9.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, Correios, telegrama, ou via internet;

9.5. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

9.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

9.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

9.8. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão sobre o recurso ficará disponível para consulta presencial individualizada do candidato até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. A decisão de que trata o item 9.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.10. Alterado o resultado do julgamento da análise curricular, a pontuação do candidato será corrigida.

9.11. Na ocorrência do disposto nos itens 9.10 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.12. Não haverá reapreciação de recursos.

9.13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.14. A Comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.15. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

9.16. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de classificados e/ou aprovados.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Presidente do **CISRU**.

10.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do **CISRU** e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

11 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **CISRU** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.

- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e pela Comissão Multiprofissional em caso de deficientes.
- g) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

11.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, impedirá a contratação do candidato.

11.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.1 Todos os candidatos a serem contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade da **CISRU** ou empresas por ele designadas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.1.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Guia para Exame Médico de Ingresso disponibilizado pelo CISRU devidamente preenchida.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.

12.1.3 Os candidatos concorrentes aos empregos públicos especificados no quadro abaixo, deverão apresentar ao médico do trabalho contratado pelo CISRU, resultado de exames Pré-Admissionais Complementares correspondentes ao emprego público, conforme abaixo descrito, sendo estes exames custeados pelo próprio candidato:

Emprego Público	Exames Complementares
Condutor Socorrista.	<ul style="list-style-type: none"> • ECG - Eletrocardiograma • Anti - HBS • Glicemia em jejum • Fator RH • Grupo Sanguíneo • Acuidade visual • Audiometria
Técnico de Enfermagem.	<ul style="list-style-type: none"> • Anti - HBS • Hemograma Completo • Fator RH • Grupo Sanguíneo

- 12.1.4** Os exames especificados no item 12.1.3 deverão ser apresentados pelo candidato ao médico do trabalho contratado pelo CISRU no dia agendado para o seu exame pré-admissional.
- 12.1.5** Poderão ser solicitados pelo médico examinador exames adicionais, quando necessário;
- 12.1.6** Nos resultados dos exames descritos no item 12.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 12.1.7** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 12.1.8** O candidato deverá apresentar também, cartão de vacinação demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:
- Dupla adulto (tétano e difteria);
 - Tríplice Viral;
 - Hepatite B;
 - Febre Amarela;
 - Influenza.
- 12.1.9** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 12.1.10** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão na sede do Consórcio durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 12.1.11** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.10 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISRU** convocar o próximo candidato.
- 12.1.12** O recurso referido no item 12.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

13 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 13.1** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, para contratação temporária por excepcional interesse público, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao surgimento de vagas e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 13.2** O candidato convocado, a saber: Técnico de Enfermagem e Conductor Socorrista deverá realizar o Treinamento Básico Introdutório – TBI, com carga horária inicial estipulada pelo **CISRU** de 40 (quarenta) horas a ser ofertado pelo Consórcio.
- 13.3** Caso o candidato convocado tenha participado de Curso Inicial para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas conforme estipulado no item 13.2 e realizado a partir de 2010, deverá o mesmo apresentar o

certificado de conclusão do curso no ato da contratação, sendo liberado da participação do Treinamento Básico Introdutório a ser fornecido pelo CISRU.

13.4 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato temporário será de 02 (dois) dias a contar da finalização do treinamento previsto no item 13.2, conforme portaria interna, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

13.4.1 O empregado público selecionado através do presente edital será contratado por tempo determinado, com previsão de contratação até a realização de concurso público para provimento das vagas eventualmente ociosas.

13.5 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por Comissão interna constituída para este fim.

13.6 Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

13.7 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordo Coletivo de Trabalho e no Regimento Interno do CISRU.

13.8 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do **CISRU**:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de condutor socorrista CNH com informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na condução de veículos de emergência.
- e) Declaração de conclusão do curso de habilitação na condução de veículos de emergência, caso não ainda não conste o registro na CNH do condutor socorrista.
- f) Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes).
- l) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico, para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.

- m) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- n) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- o) Cópia do cartão de vacina atualizado, conforme item 15.1.6.
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original).
- q) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
- r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do Processo Seletivo Simplificado, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- s) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISRU Centro Sul, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- t) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26 do Ato 016/2017 de 07/02/2017, deliberado pelo Conselho Diretor do CISRU Centro Sul.
- u) Apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa.
- v) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- w) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI, conforme item 13.2, expedido pelo CISRU Centro Sul.
- x) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

13.9 O Candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.8 deste Edital.

13.11 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Quadro Oficial de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

14.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3 Não haverá publicação da relação dos candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta presencialmente na sede do CISRU.

14.4 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **CISRU** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

14.5 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.7 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CISRU**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **CISRU**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.9 Não serão considerados os laudos médicos, recursos e títulos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.11 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações presencialmente na sede do CISRU.

14.12 O **CISRU** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

14.13 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CISRU**.

14.14 O **CISRU** não emitirá declaração de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, como tal, as publicações oficiais.

14.15 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **CISRU** - www.cisru.saude.mg.gov.br.

14.16 O **CISRU** e não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.17 Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

14.18 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, realização de exames pré-admissionais conforme previsto no item 12.1.3, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

14.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.20 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o segundo dia corrido à data de publicação do Edital.

14.20.1 O pedido deverá ser entregue ao **CISRU** em envelope fechado e protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço BR265, 1501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG.

14.21 O pedido de impugnação será julgado pelo **CISRU**.

14.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do **CISRU**, bem como publicado no Quadro Oficial de Avisos.

14.23 O **CISRU** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

14.24 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **CISRU**, no que a cada um couber.

Barbacena, 18 de maio de 2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11.938.399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

José de Freitas Cordeiro

Presidente do CISRU

ANEXO I - EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS CADASTRO DE RESERVA POR BASE E VENCIMENTO INICIAL.

Base	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Cadastro de Reserva - CR	Salário
Conselheiro Lafaiete	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
São João Del Rei	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Alto Rio Doce	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Barroso	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Carandaí	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Congonhas	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Entre Rios de Minas	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00

	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Ibertioga	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Lagoa Dourada	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Madre de Deus	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Nazareno	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Ouro Branco	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Piranga	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Resende Costa	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Rio Espera	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00

			Veículos de Emergência.			
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
São Tiago	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
Tiradentes	Condutor Socorrista	Ensino Médio.	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem.	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h.	CR	1.350,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE BASES POR MICRORREGIÃO

Microrregião	Bases
Barbacena	Alto Rio Doce
	Carandaí
	Ibertioga
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete
	Congonhas
	Entre Rios de Minas
	Ouro Branco
	Piranga
	Rio Espera
São João Del Rei	Barroso
	Lagoa Dourada
	Nazareno
	Madre de Deus de Minas
	Resende Costa
	São João Del Rei
	São Tiago
	Tiradentes

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

<p>TÍTULO DO CARGO: Condutor Socorrista</p>	<p>FORMAÇÃO: Médio</p>
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico. • Guiar as USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso, segurança e qualidade nos atendimentos. • Manter contato com a Central de Regulação Médica, via <i>tablet</i> ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos. • Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde. • Atuar junto às equipes de saúde no suporte básico à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiopulmonar básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes. • Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente. • Atuar na substituição imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos materiais e equipamentos no interior dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público. • Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando por meio de <i>check list</i> itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas. • Registrar quaisquer irregularidades nos veículos e equipamentos que necessitem de reparo, sempre que houver necessidade, no boletim de intercorrência interna junto ao operador de frota, para conhecimento dos responsáveis e tomada de providências. • Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do <i>check-list</i> de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, 	

para a identificação do nível de adequação.

- Contatar o “Operador de Tráfego”, informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Contatar a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
- Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar a Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza dos veículos, e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápido do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando esta em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.
- Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI’s, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao usuário.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e

atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Condutor Socorrista, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.

- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via *tablet* ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Manter-se atualizado quanto às leis de trânsitos e cursos obrigatórios à função, para a manutenção da habilitação plena ao cargo.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

TÍTULO DO CARGO: Técnico de Enfermagem

FORMAÇÃO: Técnica

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.
- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.
- Controlar os equipamentos, materiais e medicamentos, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as bolsas/mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e

recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.

- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o traslado, para garantia da devida assistência.
- Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
- Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe da Unidade de Suporte Avançado - USA, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos materiais e equipamentos no interior dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Auxiliar a equipe de saúde no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o “Operador de Tráfego”, informando-o, no início do plantão, os profissionais que

comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.

- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Registrar quaisquer irregularidades nos equipamentos que necessitem de reparo, sempre que houver necessidade, no boletim de intercorrência interna junto ao operador de frota, para conhecimento dos responsáveis e tomada de providências.
- Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a veículo pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao usuário.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico de Enfermagem, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à Central de Regulação, via *tablet* ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

INSCRIÇÃO Nº:		ESTADO CIVIL:	
NOME:		NACIONALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CART. DE IDENTIDADE: Nº	ORGÃO EMISSOR:	DATA:	
CPF:	SEXO: Masculino () Feminino ()		
CARGO PRETENDIDO:	BASE PRETENDIDA:		
GRAU DE ESCOLARIDADE: () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () SUPERIOR INCOMPLETO - CURSO: _____ () SUPERIOR COMPLETO - CURSO: _____ () PÓS-GRADUAÇÃO, OUTROS - ESPECIFICAR: _____			
FILIAÇÃO:	PAI: _____		
	MÃE: _____		
OBS 1. DEFICIENTE SIM () NÃO () ESPECIFICAR: _____			

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA:		Nº	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
CONTATOS:	TEL. RESIDENCIAL:		
	TEL. COMERCIAL:		
	TEL. CELULAR:		
	E-MAIL:		

OBS. Caso ocorra mudança de endereço do candidato é de responsabilidade do mesmo comunicar-se com ao CISRU CENTRO SUL.

Venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, em regime Celetista, com contratação temporária, declarando-se ciente dos termos e condições constantes do Edital nº 002/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CISRU CENTRO SUL.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Procurador

Parecer da Comissão Especial do Processo Seletivo

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____

Barbacena - MG, ____/____/_____.

Deferido () Indeferido ()

Em, ____/____/_____.

Comissão

Assinatura do Candidato

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

CÓDIGO	CONDUTOR SOCORRISTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso específico de direção defensiva e/ou econômica, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso presencial de atualização para atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas .	2,00	1	2,00
1.03	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas	2,00	1	2,00
1.04	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar –, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	2,00	1	2,00
1.05	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas .	1,00	1	1,00
1.05	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
1.06	Curso Presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	2	2,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Condutor Socorrista (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Condutor Socorrista em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	semestre	5,00

2.03	Tempo de Serviço em atividades como Condutor Socorrista que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	semestre	2,50
------	--	------	----------	------

OBS:

- 1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012.
- 2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015.
- 3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2016.
- 4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
- 5) Participações em eventos não serão pontuadas;
- 6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
- 7) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 8) Certificados de Cursos de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo.
- 9) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

CÓDIGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar –, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.03	Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	2,00	1	2,00
1.04	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.05	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	4	4,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				

2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Técnica de Enfermagem (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	semestre	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como Técnico de Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,25	semestre	2,50

OBS:

- 1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012.
- 2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015.
- 3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2016.
- 4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo.
- 5) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- 6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
- 7) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 8) A pontuação para os cursos atendimento pré-hospitalar, capacitação em resgate e de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 50 horas, 8 horas e 16 horas respectivamente.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviço, informando que é estatutário com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por servidor público do setor de recursos humanos.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.

<p>EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)</p>	<p>Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.</p>
<p>COOPERADO</p>	<p>Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços), somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.</p>
<p>AUTÔNOMO</p>	<p>Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo de cada período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie e do serviço realizado e descrição das atividades.</p>

**ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRÁFICAS
VOLTADOS À PROVA PRÁTICA**

CONTEÚDO ESPECÍFICO

CONDUTOR SOCORRISTA

- ❖ Legislação de Trânsito
- ❖ Direção Defensiva
- ❖ Sinalização de Trânsito
- ❖ Regras de Circulação e Conduta em veículos
- ❖ Mecânica e manutenção preventiva de veículos
- ❖ Procedimentos de atendimento de vítimas em pista de rolamento
- ❖ Movimentação de vítimas.

REFERÊNCIAS

1. CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei nº 9.503/1997
2. Trânsito seguro é um direito de todos! - Fundação Carlos Chagas e ABRAMET (Associação Brasileira de Medicina de Tráfego) (2005). http://www.livrosgratis.com.br/download_livro_25737/direcao_defensiva_-_transito_seguro_e_um_direito_de_todos
3. Manual de Sinalização do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) volumes I, II, III, IV, V, VI (2007). Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, de Sinalização e da Via. Gestão 2004/2005.
http://www.denatran.gov.br/publicacoes/show_public.asp?cod=10
http://www.denatran.gov.br/publicacoes/show_public.asp?cod=17
<http://www.denatran.gov.br/publicacoes/volume3.htm>
http://www.denatran.gov.br/publicacoes/show_public.asp?cod=11
http://www.denatran.gov.br/minuta_contran1.htm
<http://www.denatran.gov.br/publicacoes>
4. Curso de Urgências e Emergências (Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal). http://samu192df.com.br/samu/editais/apostila_samu_CONDUTOR.pdf
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de Intervenção para o SAMU 192: Protocolos Especiais 01 a 37** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Disponível em: < <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-básico-016.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- ❖ Avaliação e atendimento de vítimas de em situação de urgência / emergência clínica ou traumática e psiquiátrica.
- ❖ Fundamentação básica de enfermagem: prevenção e controle de infecções, sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, técnicas de imobilização e enfaixamento de extremidades, técnicas de esterilização. Conhecimento de ética e legislação profissional.
- ❖ Assistência à saúde da mulher e criança.
- ❖ Enfermagem médico-cirúrgica.
- ❖ Assistência de enfermagem ao adulto e ao idoso.

REFERÊNCIAS

1. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 1993.
2. COFEN. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. 1993. Legislação Estadual - Lei n.º 11.802, de 18 de janeiro de 1995.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de Intervenção para o SAMU 192** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-básico-016.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

ANEXO VII - FORMULÁRIO MODELO DO LAUDO MÉDICO

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Tri paresia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11.938.399/0001-72

BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico